

1421, 18 de 25, 09h01



Neio Holanda
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013/2025-GABINETE DO PREFEITO

12 de junho de 2025.

Exmo. Sr.

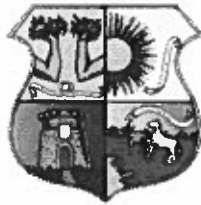
Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Belém
e demais Ilustres Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a Vv. Exas. para submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, com fundamento na competência que me é conferida pelo inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, o anexo projeto de lei, de minha própria autoria, que "**Altera os Anexos I e II, da Lei nº 10.144, de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização de cargos de provimento em comissão, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**".

A proposição ora por mim apresentada tem o escopo de alterar o anexo I, da Lei nº 10.144, de 10 de fevereiro de 2025 para acrescentar no Nível – DAS – 301.10 a atribuição de gestão, de programação, execução, controle, supervisão de Secretarias Adjuntas, bem como, alterar o anexo II, da Lei nº 10.144, de 10 de fevereiro de 2025 para incluir nos cargos de provimento em comissão DAS – 301.10 a função de Secretário Adjunto, a fim de atender a uma demanda administrativa identificada ao longo dos últimos meses, decorrente da necessidade de apoio institucional direto aos Secretários Municipais.

Recebido
em 16/06/25
Gem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

Os Secretários Adjuntos terão a atribuição de atuar diretamente no apoio à gestão administrativa e estratégica dos titulares das Secretarias Municipais, em caráter transversal e contínuo, acompanhando a execução de políticas públicas, o monitoramento de metas e a articulação com as demais unidades administrativas.

Importa ressaltar que os cargos de provimento em comissão DAS-301.10 já se encontram criados e distribuídos nos Anexos I e II, da Lei nº 10.144, de 10 de fevereiro de 2025, com suas respectivas atribuições e remunerações previstas no Anexo III da mesma norma, de modo que a alteração proposta não implica criação de cargo e tampouco alteração do quantitativo já aprovado por esta Casa Legislativa.

Reconheço e sei que posso contar com Vossas Excelências, que não medirão esforços para apreciar este projeto de lei tão importante para garantir a adequação da nova estrutura organizacional e atendimento à conveniência da Administração.

Demonstrados esses argumentos, que reputo imperiosos para que essa Casa de Leis possa apreciar a minha proposição, conto uma vez mais com o compromisso de todos os nobres Vereadores na defesa incessante do interesse público.

Por fim, solicito a Vv. Exas. urgência na apreciação do projeto de lei, com supedâneo no art. 77, da LOMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

Na certeza, pois, de que os dignos integrantes desse Egrégio Poder Legislativo acatarão a presente proposição, aproveito a oportunidade para renovar-lhes protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Palácio Antônio Lemos, 12 de junho de 2025.

IGOR WANDER CENTENO Assinado de forma digital por
NORMANDO:946607512 IGOR WANDER CENTENO
87 NORMANDO:94660751287
Dados: 2025.06.12 19:49:24 -03'00'

IGOR NORMANDO
Prefeito Municipal de Belém



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025

Altera os Anexos I e II, da Lei nº 10.144, de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização de cargos de provimento em comissão, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Belém estatui e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II, da Lei nº 10.144, de 10 de fevereiro de 2025, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Lemos, __, de _____, de 2025.

IGOR WANDER CENTENO Assinado de forma digital por IGOR
NORMANDO:9466075128 WANDER CENTENO
7 NORMANDO:94660751287
Dados: 2025.06.12 19:52:47 -03'00'

IGOR NORMANDO

Prefeito Municipal de Belém



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Anexo I à Lei nº 10.144, de 10 de fevereiro de 2025)

Composição do Quadro de Provimento em Comissão

Grupo Ocupacional: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS-200)

Categorias Funcionais:

Direção Superior (DAS-201)

Direção Superior (DAS-301)

Assessoramento Superior (DAS-202)

CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO SUPERIOR - DAS. 201	
CLASSES/NÍVEIS:	DAS-201.7
	DAS-201.8
	DAS-201.9
	DAS-201.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO SUPERIOR - DAS. 301	
CLASSE/NÍVEL	DAS-301.10
CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS. 202	
CLASSES/NÍVEIS:	DAS-202.5
	DAS-202.6
	DAS-202.7
	DAS-202.8
	DAS-202.9

DIREÇÃO SUPERIOR (DAS-201/DAS-301)

Síntese das Atividades

Atividades de planejamento, direção, supervisão, coordenação e controle dos órgãos de linha do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

Atribuições

NÍVEL- DAS 201.7 – Os ocupantes de cargos desta Classe têm por atribuição atividades de gestão, de programação, execução, controle, supervisão de coordenações municipais e equivalentes, vinculados às Secretarias Municipais, autarquias e fundações.

NÍVEL- DAS 201.8 – Os ocupantes de cargos desta Classe têm por atribuição atividades de gestão, de programação, execução, controle, supervisão de unidades de diretoria municipais e equivalentes, vinculados às Secretarias Municipais, autarquias, empresas públicas e fundações.

NÍVEL- DAS 201.9 – Os ocupantes de cargos desta Classe têm por atribuição atividades de gestão, de programação, execução, controle, supervisão de unidades de superintendências, vinculados às Secretarias Municipais e fundações.

NÍVEL-DAS-201.10 - Os ocupantes de cargos desta Classe têm por atribuição atividades de gestão, de programação, execução, controle, supervisão de Secretarias Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador-Geral do Município, Ouvidor-Geral, Controlador Geral, Coordenadores Gerais de Programa, Presidentes e equivalentes, vinculados às Secretarias Municipais, autarquias, empresas públicas e fundações.

NÍVEL – DAS – 301.10 – Os ocupantes de cargos desta Classe têm por atribuição atividades de gestão, de programação, execução, controle, supervisão de Secretarias Executivas municipais, Secretarias Adjuntas, Subprefeituras e equivalentes, vinculados às Secretarias Municipais, autarquias, empresas públicas e fundações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

Assessoramento de Nível Superior (DAS-202)

Síntese das Atividades

Atividade de assessoramento no que concerne ao planejamento, orientação, coordenação e controle do mais alto nível de hierarquia administrativa dos órgãos da PMB.

Atribuições

NÍVEL-DAS-202.5 - Os ocupantes dos cargos desta classe têm como atribuições atividades de assessoramento administrativo aos órgãos da Administração Municipal. Para este cargo é exigida formação de nível fundamental.

NÍVEL-DAS-202.6 - Os ocupantes dos cargos desta classe têm como atribuição, atividades de assessoramento de nível técnico aos órgãos da Administração Municipal. Para este cargo é exigida formação de nível médio.

NÍVEL - DAS-202.7 - Os ocupantes dos cargos desta classe têm como atribuição, atividades de assessoramento superior de nível técnico aos órgãos da Administração Municipal. Para este cargo é exigida formação de nível médio.

NÍVEL – DAS-202.8 – Os ocupantes dos cargos desta Classe têm como atribuição atividades de assessoramento de alto nível ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretários Municipais ou equivalentes no órgão de lotação. Para este cargo é exigida formação de nível superior.

NÍVEL – DAS-202.9 – Os ocupantes dos cargos desta Classe têm como atribuição atividades de assessoramento de alto nível, assim como assessoramento de projetos estratégicos da Pasta, sendo diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

submetidos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretários Municipais ou equivalentes no órgão de lotação. Para este cargo é exigida formação de nível superior.

ANEXO II

(Anexo II à Lei nº 10.144, de 10 de fevereiro de 2025)

Cargos de Provimento em Comissão Criados

CHEFIA		
CÓDIGO	FUNÇÕES	QUANTIDADE
DAS – 201.10	Chefe de Gabinete do Prefeito	1
	Controlador Geral do Município	1
	Coordenador Geral de Programa	2
	Presidente	4
	Ouvidor Geral do Município	1
	Procurador-Geral do	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

	Município	
	Secretário Municipal	21
DAS - 201.9	Procurador-Chefe	5
	Superintendente	45
DAS – 201.8	Diretor	118
	Subprocurador Chefe	4
DAS – 201.7	Coordenador	203

CHEFIA		
CÓDIGO	FUNÇÕES	QUANTIDADE
DAS - 301.10	Secretário Executivo / Secretário Adjunto	55
	Procurador-Geral Adjunto	2
	Subprefeito	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

ASSESORAMENTO		
CÓDIGO	FUNÇÕES	QUANTIDADE
DAS – 202.9	Assessor V	56
DAS – 202.8	Assessor IV	284
DAS – 202.7	Assessor II	475
DAS – 202.6	Assessor II	645
DAS – 202.5	Assessor I	274